LEI COMPLEMENTAR Nº 299, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre alteração do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar n.º 295, de 17 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar n° 295, de 17 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º *(...)*

Parágrafo único*. O benefício previsto no caput possui caráter individual, eventual e temporário, não gerando direito adquirido e permanente, e será concedido somente caso o interessado não tenha sido ressarcido do prejuízo por outros meios, devidamente comprovado.*

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de dezembro de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município